ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
12

Sanciono em: 18/12/2023

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2450 DE 18 DE Dezembro DE 2023.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL Especial em favor do Fundo Municipal de Educação de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.403,74 (Trinta e dois mil, quatrocentos e três reais, e setenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0008	Administração Executiva	
12.01.12.361.0008.2.030	Vale - Transporte - Concessão	
3.3.90.48.00.00.00.00.1502	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 32.103,74
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental- Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00.00.1502	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1502	Obrigações Patronais	R$ 100,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1502	Auxílio Alimentação	R$ 100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 32.403,74**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de Dezembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL